



## EDITAL

JOAQUIM LUÍS NOBRE PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO. -----

-----**Faz saber**, que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se a **MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO PENHA CARVALHO**, proprietária do prédio **sito na Rua de Altamira, nº 64 – R/C, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho**, no âmbito do processo ZPU 169/24, do seguinte:-----

Em face da ausência de resposta à notificação 6556/24 de 18/04/2024, reitera-se que nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto na sua redação atual, que aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto, que o prédio ou fração autónoma acima referido insere-se na Zona de Pressão Urbanística de Viana do Castelo aviso n.º20394/2023, de 24 de outubro, e foi identificado com indícios de desocupação ao abrigo do previsto na alínea a) do número 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto na sua redação atual.-----

Notifica-se V. Exª do projeto de declaração de prédio devoluto, para exercer o direito de audição prévia que, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 4, do Decreto Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto na sua redação atual e no art.º 121 do Código do Procedimento Administrativo, dispõe do prazo de 10 dias (úteis) a contar da data de receção do presente ofício para se pronunciar acerca do mesmo, nomeadamente considerando as exceções que a lei prevê.-----

Mais se informa que, caso não haja pronuncia dentro do prazo **fica agendada a vistoria para determinação de prédio em estado de devoluto, para o próximo dia 21/10/2024 a partir das 10:00 horas.**-----

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados em lugares públicos de estilo deste concelho.-----

E eu, *Alicia Ribeiro*, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Município de Viana do Castelo, o subscrevi.-----

-----Município de Viana do Castelo, 08 de outubro de 2024-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA-----

Documento assinado eletronicamente.  
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.  
Em 11-10-2024 às 11:29:46



APCER 2006/CEP.2682